



ESTADO DE MINAS GERAIS
Município de Chiador
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 971, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHIADOR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a seguinte dotação na forma deste artigo.

0240	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
20	Agricultura
122	Administração Geral
0003	Apoio Administrativo
2069	Convênio com a Associação de Produtores Rurais de Chiador
33504100	Contribuições

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial na dotação orçamentária criada na forma do artigo anterior, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), suplementados se necessário.

Art. 3º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será compensado com a anulação parcial na dotação abaixo e respectivo valor.

0240.20.606.0031.2.069.33903000 FR 100

R\$17.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chiador / MG, 30 de setembro de 2020.

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito

Maurício Barbosa Monteiro
Prefeito Municipal
Chiador - MG

